

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 001, 13 de Novembro de 2017.

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos Órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal para fechamento do Balanço Geral do Município do Exercício de 2017, e dá outras providências correlatas.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer normas para fechamento orçamentário, financeiro e patrimonial do exercício de 2017, voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conforme a Lei Complementar n° 101/2000, bem como a Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

RESOLVE:

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal disciplinarão suas gestões orçamentárias, financeira e patrimonial de encerramento do exercício em curso, em conformidade com as normas fixadas nesta Portaria.

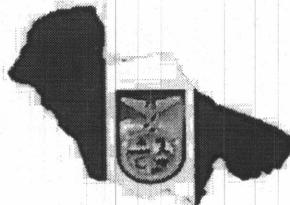
Art. 2º. Para abertura de Créditos Adicionais nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, referente a todas as Fontes de recursos, fica estabelecida a Data de 04 de dezembro de 2017, como o último dia para protocolar junto a Secretaria de Finanças os processos de alteração orçamentária.

Art. 3º. O prazo limite para emissão de nota de empenho será impreterivelmente até 11/12/2017, exceção para as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, que executam despesas de receitas vinculadas e de Convênios, cujo prazo será dia 18/12/2017.

Paragrafo Único. Demais notas de empenho, só serão permitidas após avaliação e liberação da Secretária Municipal de Finanças.

Art 4º. O prazo limite para registro contábil da liquidação da despesa, onde se faz necessária a apresentação de documentação comprobatória, inclusive a Nota Fiscal, será impreterivelmente até 15 de Dezembro de 2017. Exceção para as Secretarias de Educação, Saude e Assistencia Social, que executam despesas de receitas vinculadas e de convênios.

§ 1º. Fica estabelecida a data de 20 de dezembro de 2017, para o registro contábil da liquidação das despesas da Educação, Saúde e Assistencia Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

§ 2º. As demais solicitações de registro somente serão permitidas após avaliação e liberação da Secretária de Finanças.

Art. 5º. O prazo para emissão da ordem bancária será dia 28 de dezembro de 2017.

Art. 6º. Somente poderão ser inscritas em "restos a pagar" neste exercício, as despesas empenhadas e efetivamente realizadas, ou seja, conforme o previsto nos Arts. 2º e 4º desta Portaria, observando o seguinte:

I – Serão inscritas as despesas processadas desde que haja devida comprovação de disponibilidade financeiras em caixa. Para fins do disposto neste inciso, consideram-se realizadas as despesas em que a contra prestação em bens, serviços ou obras, tenham sido efetivamente ocorridas no exercício, e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelece o Art. 63 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964. Assim sendo, o fato gerador da despesa deverá ser obrigatoriamente realizado dentro do exercício encerrado, observando-se que tais documentos comprobatórios estejam com data de 2017.

II – Os restos a pagar processados serão inscritos até o limite da disponibilidade de caixa apurada no encerramento do exercício. Para isso, os empenhos procesados, devem ser relacionados por fonte de recursos e por ordem cronológica para inscrição,

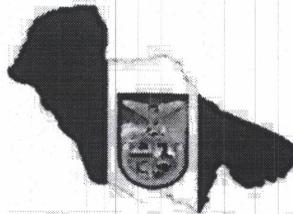
Art. 7º. Compete aos ordenadores de despesas a responsabilidade quanto a apuração e solicitação do cancelamento dos restos a pagar não pagos até 15 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Os restos a pagar processados, assim como os empenhos processados e não pagos no exercício, somente serão cancelados mediante justificativa por escrito dos ordenadores de despesas. Os empenhos não cancelados, obrigatoriamente, terão que ter a comprovação da disponibilidade financeira;

Art. 8º. Não haverá sob hipótese alguma, inscrição de empenho em restos a pagar sem lastro financeiro.

Art. 9º Os saldos de restos a pagar processados, e não processados relativos a execução orçamentária dos exercícios anteriores deverão ser quitados ou anulados até 15/12/2017.

Art. 10º. Os empenhos de adiantamentos (Suprimento de Fundos e Diárias) deverão ser liquidados e pagos dentro do exercício de 2017, não podendo ser inscritos em Restos a Pagar, sendo a execução da despesa com recursos de Suprimento de Fundos até 30/12/2017, e a Prestação de Contas não poderá ultrapassar de 15 de Janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

Pargrafo único. Os responsáveis pelo controle de suprimento de fundos em cada órgão, terão que apresentar o levantamento de todos os processos relacionados liberados neste exercício, à Controladoria Geral do Município, até o dia 30 de Dezembro de 2017.

Art. 11º. A Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças (Contabilidade), o inventário Geral dos Bens Patrimoniais atualizados no exercício de 2017, até o dia 30 de Janeiro de 2018, com a finalidade de compor o Balanço Geral do Município.

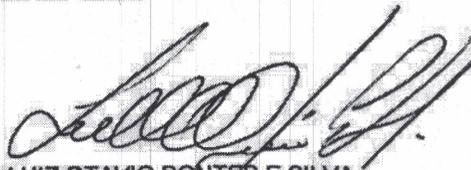
Art. 12º. A Secretaria Municipal de Finanças, deverá encaminhar a Contabilidade o Demonstrativo da Dívida Ativa Municipal, atualizado no exercício de 2017, até o dia 30 de Janeiro de 2018, com a finalidade de compor o Balanço Geral do Município.

Art.13º. Os responsáveis pelo controle e acompanhamento de Convênios recebidos e Concedidos, em andamento, terão que apresentar o levantamento ou relatórios ao Departamento de Convênios da Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 22 de Dezembro de 2017.

Art. 14º. A Secretaria Municipal de Finanças e a Controladoria Geral do Município, poderão baixar normas, orientações e procedimentos adicionais necessários ao cumprimento das disposições desta Portaria.

Art.15º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chaves, Pa. 14 de Novembro de 2017.


LUIZ OTAVIO PONTES E SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Luiz Otavio Pontes e Silva
Secretário de Finanças Chaves-PA
Portaria 636/2017


RAFAELA NERY DA COSTA

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Rafaela Nery da Costa
Controladora Geral
OAB/PA 17299

Secretaria de Administração

Registrado (a) às folhas 001 do livro
nº 01. Competente e publicado (a) na
forma §1º art. 78 da Lei Orgânica Municipal.

Chaves/PA, 14.11.2017

Patricia Figueiredo

Scanned by CamScanner

04.888.111/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

Praça da Bandeira, s/nº

CEP 68.880-000

Cidade de Chaves-PA